



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011 e nº 1862, de 17 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 28 / 03 / 2018
maílo 11434
Responsável / Matrícula

RESOLUÇÃO Nº 108/2018

Dispõe sobre a retificação do edital de nº 002/2018 que dispõe sobre a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e sua alteração;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010/CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194/2017/CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 107/2018 deste conselho;

Em reunião ordinária do dia 22 de fevereiro de 2018, ata de nº 202 e reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2018, ata de nº 204/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a retificação do edital de nº 002/2018 que dispõe sobre a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2018;

Art. 2º - **Retirar** a exigência do valor mínimo que consta no artigo 3.1, do item 3 do Edital;

Art 3º - **Revogar** o inciso V que consta no parágrafo único do art. 3.4 do referido edital, que veda o investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, na página 5;

Art 4º - **Revogar** no art. 4.4 onde consta: “bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da

Recebi: 06/04/18
Aline Alves

Recebi em 04/04/2018.
Bruno de Souza Silva



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Rua João Rodrigues Martins, 34 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

política da infância e da adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda.”

Art. 5º - **Alterar** o cronograma que consta na página 12 do referido edital;

Onde consta:

II Protocolo dos projetos no CMDCA: de 01/02/2018 a 26/03/2018;

III Análise pela Comissão de Avaliação de Projetos: até 29/03/2018;

IV Aprovação pelo CMDCA: em 29/03/2018;

V Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: até 30/03/2018;

Leia-se:

II Protocolo dos projetos no CMDCA: de 01/02/2018 a 24/04/2018;

III Análise pela Comissão de Avaliação de Projetos: até 26/04/2018;

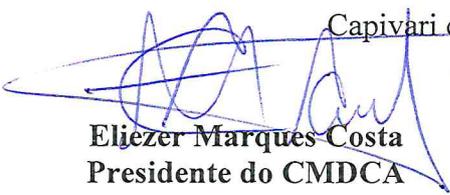
IV Aprovação pelo CMDCA: em 26/04/2018;

V Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: até 27/04/2018;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Segue em anexo Edital retificado.

Capivari de Baixo, 26 de março de 2018.


Eliezer Marques Costa
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

EDITAL Nº 002/2018/RETIFICADO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO ANO DE 2018.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei 8.069 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, alterada pela Lei Municipal de nº 1.732 de 2015 que dispõe sobre a responsabilidade e competência do CMDCA em disciplinar sobre os recursos captados por destinação e renúncia fiscal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) em Capivari de Baixo - SC.

CONSIDERANDO a Resolução nº 92/2017 e 107/2018, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência, publicada no site eletrônico do município de Capivari de Baixo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA que emite orientações e determinações aos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescente a serem observadas sobre a captação e aplicação dos Recursos do FMDCA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 41/2016, que aprova a comissão de fiscalização referente às entidades que prestam atendimento de crianças e adolescentes que obtiveram seus projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA da conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e posteriormente a comissão de fiscalização realizar visitas às entidades que estiverem executando seus projetos aprovados com recurso do FIA, esta deverá emitir seus pareceres para posterior apresentação na Plenária do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

torna público às entidades registradas neste CMDCA que se encontram abertas as inscrições de projetos sociais na área da infância e adolescência, para o processo de seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo -SC, conforme definido neste edital.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS - OBJETO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Resolução 002/2014 deste Conselho, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA.

1.2 - Constitui objeto do presente Edital a análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos de doações que estejam depositados em Conta Corrente específica do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA do município de Capivari de Baixo/SC.

1.3 - Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados pelo FIA/Capivari de Baixo/SC, junto a pessoas físicas e jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 no Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pelas leis nº 12.010/09 e 12.594/12.

1.4 - O projeto aprovado será firmado mediante Convênio para entidades governamentais e não-governamentais, por meio de repasse dos recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.5 Para Programas e Serviços Governamentais, a entidade proponente, devidamente registrada no CMDCA, deverá apresentar termo de referência que contemple também os itens exigidos na Resolução 002/2014 CMDCA Capivari de Baixo/SC.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

1.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Formato do projeto
- b) Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção
- c) Anexo III – Plano de Trabalho
- d) Anexo IV – Termo de Referência (para entidades governamentais)
- e) Anexo V _ Critérios de Avaliação

1.7 Não poderão participar:

- a) Entidades governamentais e não governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
- b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
- d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

1.8 As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. O CMDCA destinará ~~a quantia mínima de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)~~ e máxima de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos de acordo com o número de projetos inscritos e devidamente aprovados, ficando a critério da plenária do CMDCA a escolha dos projetos.

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com Resolução 002/2014 do CMDCA Capivari de Baixo/SC.

3.3. As entidades poderão apresentar número livre de projetos, respeitando o valor disponível no FIA, e análise prévia da Comissão de Normas e Documentos.

3.4 É vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; (Exceto a capacitação obrigatória inicial para exercício da função).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; (Exceto a capacitação obrigatória inicial para exercício da função).

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

~~V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.~~

4. DAS DIRETRIZES

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes diretrizes de políticas públicas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011 – 2020 do CONANDA:

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições, e da sociedade. (Ações sócioeducativas para garantia de direitos, defesa da criança e do adolescente);

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade. (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção à droga);

Diretriz 03 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados. (Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas sócio-educativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias);

Diretriz 04 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. (Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

4.2 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

4.3 - Todos os projetos devem estar direcionados ao público alvo do município de Capivari de Baixo/SC, preferencialmente atendendo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

4.4 - Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade ~~bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do Conanda.~~ E ainda, não serão financiados dos projetos com prazo de execução superior a 24 meses.

4.5 - Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) pessoal permanente da convenente;
- b) taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
- e) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- h) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

- i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;
- j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e
- m) outras despesas não autorizadas pela legislação.

5- TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A Contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o programa governamental e o CMDCA/FIA e/ ou entre a entidade não governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.2.1 Confeccionar e afixar, em local visível na entidade, placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal, indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA.

5.2.2 Incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

5.2.3 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

5.2.4 Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logo marca do CMDCA de Capivari de Baixo impressa e/ou colada;

5.3 Todos os projetos cujo financiamento é parcialmente feito com verbas do FIA, devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o FIA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim. Portanto, sustentabilidade é imprescindível para aprovação do projeto;

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei;

6- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I) Estar em dia com o registro no CMDCA Capivari de Baixo;

II) Se já houver projeto aprovado anteriormente deve estar com a prestação de contas aprovada;

8-INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Av. Ernani Cotrin, 747 – Centro – Capivari de Baixo/SC, no horário das 08h às 12h, no período de ~~01/02/2018 a 24/03/2018~~ 01/03/2018 a 26/04/2018, devendo atender:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pelo programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive - em extensão “.doc”/ “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto;

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 002/2018/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE NORMAS E DOCUMENTOS

PROPONENTE: “ _____ ”

Nome do Projeto: “ _____ ”

III. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa;

8.2. No ato da inscrição, não será necessário anexar os documentos discriminados no Anexo II – “Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção”. Estes serão protocolados diretamente no setor de convênios da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo em até sete dias úteis após a aprovação do projeto;

§1º. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, solicitados no anexo I a V serão inabilitados;

§2. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio;

8.5. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática;

8.6. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E PRAZOS

9.1. A Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos entre os dias 01 de fevereiro a ~~24 de março de 2018~~ 24 de abril de 2018, de modo a verificar os requisitos deste edital;

II. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, até ~~29 de março de 2018~~ 26 de abril de 2018, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.2. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto;

9.3. As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail e pessoalmente, pelo CMDCA e terão prazo de até sete dias úteis a contar da aprovação para protocolar todos os documentos necessários ao convênio na Secretaria de Finanças da





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Capivari de baixo/SC – setor de Convênios, em única juntada de documentos e/ou os Termos de referência;

9.3.1 Todos os documentos deverão estar de acordo e na sequência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implica em não aceite do protocolo de entrega pelo Setor de Convênios;

9.3.2 É facultado ao setor de convênios, proceder a agendamento para atendimento e recebimento dos documentos para convênios;

9.4 Após receber os documentos referentes aos projetos aprovados pelo CMDCA, a secretaria de administração e finanças procederá à tramitação burocrática do termo de convênio;

9.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e / ou não encaminhamento para convênio;

9.6. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema/diretriz; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos;

II. Atendimento a área de vulnerabilidade social, conforme item 4 das diretrizes parágrafo único;

III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto), a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade;

IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

9.7 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram;

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital e conter todos os orçamentos;

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, após aprovação em reunião plenária do CMDCA;

11.2. A entidade também será notificada por e-mail (de seus representantes), informado no projeto, sobre a aprovação de seu projeto;

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um (plano de trabalho), ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas;

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO

12.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá 7 (sete) dias úteis, para protocolar a seguinte documentação por ofício, na Secretaria de Finanças – Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, no horário das 08h às 12h;

I) Documentação completa discriminada no Anexo II, em uma via e atualizada;

II) Declarações estabelecidas no Anexo II, devidamente assinadas e em papel timbrado da instituição;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

III) Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física e digital (na forma digital, o documento deverá estar em PDF, formato fechado contendo em todas as folhas as assinaturas dos responsáveis);

IV) Plano de Trabalho estabelecido no Anexo III, a ser entregue em uma via impressa assinado e digitado no e-mail do CMDCA;

Obs.: o plano de trabalho é a transcrição do projeto aprovado, não podendo ser alterado sem autorização expressa e formal do CMDCA;

12.2. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberdade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio;

12.3. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade;

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto ao CMDCA sito a Rua João Rodrigues Martins, 34, Centro, Capivari de Baixo/SC, até trinta dias após a conclusão da liberação de cada parcela, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionado à aprovação da penúltima parcela.

13.2. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA quando solicitado por este, em conjunto com a Controladoria do Município, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto;

13.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.º 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei 8.666/1993 e outras da Controladoria do Município;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

13.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a **nota fiscal** original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item;

13.3.2 Exemplo 2: No caso de cursos e palestras deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento;

13.6. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Capivari de Baixo e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros;

13.7 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

13.8 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

13.9 Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

Etapas Prazo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

I Lançamento do Edital: 14/12/2017;

II Protocolo dos projetos no CMDCA: de 01/02/2018 a ~~24/03/2018~~ 24/04/2018;

III Análise pela Comissão de Avaliação de Projetos: até ~~29/03/2018~~ 26/04/2018;

IV Aprovação pelo CMDCA: em ~~29/03/2018~~ 26/04/2018 ;

V Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: até ~~30/03/2018~~ 27/04/2018;

VI Entrega da documentação do convênio/subvenção até 07 (sete) dias úteis após a Aprovação;

6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o mês julho 2018 de, conforme o cronograma de desempenho apresentado no Projeto da Entidade;

16.2. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação da entidade;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecuráveis;

16.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA;

17 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à Av. Ernani Cotrin, 747 – Centro – Capivari de Baixo/SC, no horário das 08h às 12h.

Eliezer Marques Costa

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146
cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO

*uso obrigatório

(Usar papel Timbrado da instituição)

I - IDENTIFICAÇÃO

(máximo 01 folha)

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

ANEXO II

A). No ato da celebração do convênio as entidades deverão providenciar os documentos exigidos pela Controladoria Geral do município, em conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas da União. (http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/instrucao_normativa_n_14-2012_consolidada.pdf)

B). Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

ANEXO III

Plano de trabalho

O projeto deve conter:

A - PLANO DE AÇÃO

Apresentar a entidade, descrever o projeto, apresentar justificativa, objetivos, metodologia, explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização, bem como cronograma de execução, nº de atendidos pelo projeto (beneficiários), recursos humanos, caso para a execução do projeto a entidade tenha que adquirir itens/produtos a ser a mesma deverá apresentar em anexo três orçamentos de acordo com a Lei 8.666/93 em papel timbrado do fornecedor); Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados esperados.

B – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Valor Total do Projeto.

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs: Apresentar Planilha Orçamentária.

Meta	1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês
Total geral					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

ANEXO IV

Termo de referência (entidades governamentais)

Deve conter os seguintes elementos:

1. Indicação do objeto de forma precisa, suficiente, clara, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
2. Critério de aceitação do objeto;
3. Justificativa da necessidade da contratação;
4. Estimativa do custo, diante de orçamento detalhado juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado;
5. Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
6. Prazo de execução do objeto da licitação. Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
7. Deveres do contratado e do contratante;
8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
9. Sanções por inadimplemento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**
Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146
cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

ANEXO V

Critérios de avaliação

Questionamentos:

1. Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CMDCA e do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. A proposta apresenta o problema que atinge diretamente as Crianças e Adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.
4. Apresentação de dados e, ou de indicadores sociais (Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, IDEB, Mortalidade Infantil, IDH dentre outros) que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na região (bairro, município...) na qual o projeto será desenvolvido.
5. A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e Adolescentes com deficiência;
6. Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados;
7. A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes;
8. Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
9. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto;
10. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto;
11. Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos;
12. Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas;
13. Contempla por execução ou abrangência de população de território preferencial;
14. É voltado para adolescentes e crianças acolhidas ou adolescentes em conflito com a lei;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**

Av. Ernani Cotrin, 747 - Centro - CEP: 88745-000

Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623 1146

cmdcacb@outlook.com/cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

15. Total Anexo III - Planilha Orçamentária Nome do Projeto: Despesas Gerais com o Projeto: 1 Gastos diretos com Atividades; Despesa Descrição com Gasto, Alimentação, Material Didático, Material de Consumo, Farmácia/Primeiros Socorros, Vestuários. 2 Material Esportivo, Transporte. Subtotal 1 2. Recursos Humanos, Despesa Descrição com Gasto Despesas com Honorários Consultoria, Honorários Profissionais autônomos, Estagiários Subtotal 2 3. Despesas Administrativas, Despesa Descrição com Gasto Despesas Correntes. 23 Telefone e internet Energia Elétrica Gás Água/Esgoto Combustível Material de Escritório Material de Higiene/limpeza Correios Cartórios Capacitação Transporte CÓPIAS E IMPRESSÕES Subtotal 3 4. Manutenção do Projeto Despesa Descrição com Gasto Máquinas e Equipamentos Móveis e Utensílios. 24 Veículo Utilitário Processamento de Dados Equipamento de Informática Subtotal 4 5. Gastos de Capital Despesa Descrição com Gasto Móveis e Utensílios Veículo Utilitário Máquinas e Equipamentos de Processamento de dados Equipamentos de comunicação Subtotal 5. Total Geral (soma dos subtotais) e Notas Explicativas (se necessário).